



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ofício nº 593/2019/DR. HERY KATTWINKEL/GV

Votuporanga, 4 de junho de 2019.

Assunto: Solicita providências com relação a lesão corporal.

Senhor Promotor,

Considerando que é dever desta Casa Legislativa dentro do contexto constitucional promover a fiscalização de atos realizados pelos gestores públicos, para que assim não haja prejuízos ao erário, servidores e ao nosso povo em geral, responsabilizando seus autores, nos termos da legislação em vigor.

Considerando que conforme Boletim de Ocorrência nº 1137/2019 em anexo, no dia 22/05/2019 no período da tarde, em razão de conduta do Sr. José Carlos Belai que é servidor público municipal, por estar sozinho e sem condições seguras de trabalho solicitou a Sra. Alice Keiko Kodoguti lhe “ajudasse” segurando uma mangueira de esguicho de água no intuito de desentupir uma boca de lobo, fato que ao acionar a mangueira arremessou-a no ar causando lesões serias de traumatismo craniano, com possíveis e eventuais sequelas ao longo do tempo.

Considerando que o Servidor Público recebeu ordem direta da Secretaria de Obras para efetuar o desentupimento do bueiro, sem qualquer condição de trabalho, ou seja sem mão de obra que o auxiliasse ou qualquer equipamento de proteção.

Considerando que o Servidor Público trabalha como motorista de caminhão com caçamba, não tendo treinamento suficiente para que pudesse operar o caminhão tanque para desentupimento do bueiro.

Considerando que o Servidor Público jamais deveria estar sozinho para desempenhar as funções que lhe foram atribuídas.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Considerando que a munícipe não é servidora pública municipal;

Considerando que o Poder Público responde objetivamente pelos danos causados a terceiros;

Considerando que a teoria da responsabilidade objetiva, SÍLVIO RODRIGUES in Direito Civil, Volume IV, Editora Saraiva, 19ª Edição, São Paulo, 2002, p. 10, assevera:

“Na responsabilidade objetiva a atitude culposa ou dolosa do agente causador do dano é de menor relevância, pois, desde que exista relação de causalidade entre o dano experimentado pela vítima e o ato do agente, surge o dever de indenizar, quer tenha este último agido ou não culposamente. A teoria do risco é a da responsabilidade objetiva. Segundo essa teoria, aquele que, através de sua atividade, cria risco de dano para terceiros deve ser obrigado a repará-lo, ainda que sua atividade e seu comportamento sejam isentos de culpa. Examina-se a situação, e, se for verificada, objetivamente, a relação de causa e efeito entre o comportamento do agente e o dano experimentado pela vítima, esta tem direito de ser indenizada por aquele.”

Considerando a munícipe que fora vítima, encontra-se internada com traumatismo craniano, confirmado por laudo médico anexo e possivelmente ficará com sequelas.

Considerando ainda que a administração pública ao designar servidor não treinado a exercer as atividades que lhe foi conferida, designa-lo sozinho para desenvolver uma atividade que necessita de mais mão de obra, entendemos que a administração assumiu o risco de produzir o resultado de lesão corporal na vítima.

Diante desse contexto e na condição de representante do povo votuporanguense, entendemos ser necessário externar nossa preocupação com relação ao problema narrado, sendo que, para tanto solicitamos que Vossa Senhoria que seja tomada providências em face ao ato lesivo por parte do Poder Público Municipal, **inclusive com eventual punição por lesão corporal dolosa tanto dos superiores que determinaram a ordem de serviço quanto do próprio Prefeito Municipal que não propiciou condições de um trabalho com total segurança.**



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Pertinente mencionar ainda que em caso semelhante ocorrido nesta cidade, o então Prefeito Carlos Eduardo Pignatari foi condenado criminalmente pela morte de um munícipe que não teve medicação fornecida pela Secretaria da Saúde.

Sem mais para o momento, certo de vossa atenção para os fatos narrados, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se julgarem necessários.

Atenciosamente,

DR. HERY KATTWINKEL
Vereador

Ao Sr. Dr.
GLAUCO SOUZA AZEVEDO
Representante do Ministério Público local
Votuporanga – SP

